



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 305

De 15 de março de 1991

“Autoriza o Executivo Municipal a doar passes e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibitiúra de Minas autorizado a doar passes, no sentido Ibitiúra de Minas / Andradas e vice-versa, aos professores.

Art. 2º - As despesas oriundas deste ato serão lançadas em código apropriado de seguridade social, previsto em orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 15 de março de 1991.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal